

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão – PE
Diretoria de Licitações – DLIC

OFÍCIO Nº 025/2019 – DLIC

Petrolina, 16 de novembro de 2019.

Ao Senhor

Jean Carlos Coelho de Alencar

Pró-Reitoria de Orçamento e Administração

Senhor Pró – Reitor,

1. Solicitamos autorização para contratação dos seguintes Cursos, no formato “In Company”:

a) “Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, a ser ministrado em Petrolina – PE, com carga horária prevista de 24 (vinte e quatro) horas, cuja participação envolve até 30 (trinta) servidores dos Campi e Reitoria do Instituto Federal do Sertão Pernambuco.

b) “Curso prático sobre a Planilha de Custos e Formação de Preços nas Licitações e Contratos Administrativos, segundo a IN 05/2017 atualizada pela IN 07/2018” a ser ministrado em Petrolina – PE, com carga horária prevista de 24 (vinte e quatro) horas, cuja participação envolve até 30 (trinta) servidores dos Campi e Reitoria do Instituto Federal do Sertão Pernambuco.

2. Atualmente há uma tendência nacional de racionalização de despesas. Porém, é importante ter cautela e saber interpretar onde e como deve haver a redução e o corte de despesas. Entendemos que despesas afetas à capacitação (participação em cursos, congressos, seminários e eventos afins) poderão ser realizadas, especialmente quando relacionadas a ações destinadas a redução de custos. A qualificação do servidor em questões afetas a melhor gestão de recursos públicos preserva justamente a ideia de otimização e racionalização desses recursos.

3. Aliás, mesmo em tempos de redução de despesas, não podemos esquecer que existe em

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão – PE
Diretoria de Licitações – DLIC

vigor uma forte política de incentivo à capacitação e qualificação dos agentes públicos, para melhor desempenho de suas funções e conseqüentemente para atingirem melhores resultados para a Administração. Atualmente, estão em vigor atos normativos que incentivam o investimento no desenvolvimento de pessoas, como o Decreto nº 5.707/06, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal para órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Há vários outros normativos em todas as esferas de Poder que reconhecem e incentivam a capacitação do servidor público. Em suma, há uma tendência e evolução normativa no sentido de reconhecer que há uma necessidade que obriga o Poder Público a investir na capacitação de seus servidores. Essa tendência não é mitigada pela política de redução de custos.

4. Nesse sentido, faz-se necessário a capacitação profissional dos servidores, bem como o seu desenvolvimento Pessoal na Administração Pública, uma vez que existem preceitos legais que estimulam a capacitação funcional, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.707/2006, Art. 1º e seus incisos, no que diz:

Art. 1º fica instituída a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, a ser implementada pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com as seguintes finalidades:

- I – Melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;
- II – desenvolvimento permanente do servidor público;
- III – adequação das competências requeridas dos servidores aos objetivos das instituições, tendo como referência o plano plurianual;
- IV – divulgação e gerenciamento das ações de capacitação; e
- V – Racionalização e efetividade dos gastos com capacitação.

5. Diante do exposto, é necessário o treinamento e o aperfeiçoamento permanente dos profissionais Técnicos Administrativos da Educação – TAEs junto as suas atividades a serem desenvolvidas no trabalho, mesmo porque a Administração precisa provar para a sociedade que atua dentro dos princípios da Administração Pública dos quais destaca-se o princípio da Eficiência:

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão – PE
Diretoria de Licitações – DLIC

O princípio da eficiência para ser efetivo necessita da participação e fiscalização de toda sociedade, a exigir a **qualidade e efetividade na prestação de serviços por parte da Administração Pública**. Neste sentido, a **própria administração deve se utilizar de mecanismo adequados** para concretizar seus objetivos, **tais como: capacitação de agentes públicos**; melhoria nos processos administrativos; transparência; racionalização; **valorização com base no mérito; produtividade e controle**. (Princípio da Eficiência na Gestão Pública. De acordo com Rocha 2005:262, grifo nosso).

7. Os cursos estão previstos para ocorrer nas datas 11 a 13 e de 18 a 20 de fevereiro de 2020, respectivamente.

6. Com isso, solicitamos o deferimento do curso de capacitação.

Respeitosamente,

**GERSON DE
ALENCAR LIMA:
03277687465**

Assinado digitalmente por GERSON DE ALENCAR
LIMA:03277687465
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR RG
Tecnologia, CN=GERSON DE ALENCAR LIMA:
03277687465
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-12-16 14:41:18

Autorizo em 17/12/2019

**JEAN CARLOS
COELHO
ALENCAR
84413522400**

Assinado digitalmente por JEAN
CARLOS COELHO DE ALENCAR:
84413522400
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=Autenticado por AR Arruda,
CN=JEAN CARLOS COELHO
DE ALENCAR: 84413522400
Razão: Este documento é meu
Localização: Petrolina/PE
Data: 17/12/19 11:09:23